

**CORREIO PAULISTA**

Guaratinguetá (São Paulo), 26 de Setembro de 1948

NUM. 1.910

**Lei n.º 48**

de 22 de setembro de 1948

Dispõe sobre a representação local nos Jogos Abertos.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado a auxiliar com a quantia de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a representação esportiva de Guaratinguetá nos Jogos Abertos que se realizarão em Santos de 3 a 10 de outubro próximo.

§ 1.º — O valor do presente auxílio será entregue ao Presidente da Comissão Central de Esportes ou à pessoa credenciada pelo mesmo.

§ 2.º — A despesa ora autorizada poderá correr por conta da verba de eventuais do orçamento em curso.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 22 de setembro de 1948.

André Broca Filho - Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura na data supra

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

*Proc. n.º 174*